



CNPJ: 08.883.217/0001-07
Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

LEI Municipal N° 685/2025

ESTABELECE VALORES PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS
NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão de Diárias destinadas a Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores Municipais da Prefeitura Municipal do São José do Sabugi – PB, quando realizarem viagens oficiais, representando, ou a serviço do Poder Executivo, cujos valores estão estabelecidos no ANEXO I, desta Lei.

Art. 2º. As diárias serão classificadas em duas categorias:

- I. Diárias sem pernoite, que compreende as despesas com alimentação, serviços de táxi, e/ou qualquer outra despesa necessária para o desempenho da tarefa que motivou a viagem, exceto despesas com passagens aéreas, que serão custeadas pela Prefeitura Municipal;
- II. Diária integral, além das despesas constantes no Inciso I, inclui despesas com pernoite em estabelecimento hoteleiro.

PARÁGRAFO ÚNICO. As requisições de diárias serão autorizadas pelo Gabinete Prefeito, com a apresentação da Requisição de Diárias.

Art. 3º. No retorno da viagem, o Servidor Público que requereu e recebeu a diária, deverá apresentar documentos comprobatórios do objeto de sua viagem, para fins de comprovação junto aos Órgãos de Controle.

Art. 4º. As despesas decorrentes em razão da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São José do Sabugi - PB, 26 de março de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOSÉ
DO SABUGI**
CIDADE QUE AVANÇA!

Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

ANEXO I

TABELA VALORES DAS DIÁRIAS

DIÁRIAS PARA MUNICÍPIOS DENTRO DO ESTADO DA PARAÍBA		
CARGO	DIÁRIA SEM PERNOITE	DIÁRIA INTEGRAL
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Secretários Municipais	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Demais Servidores	R\$ 120,00	R\$ 240,00

DIÁRIAS PARA MUNICÍPIOS DOS DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO E DO DISTRITO FEDERAL		
CARGO	DIÁRIA SEM PERNOITE	DIÁRIA INTEGRAL
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Secretários Municipais	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Demais Servidores	R\$ 200,00	R\$ 400,00